PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 206/GAB/PROC

Lapa, 24 de Maio de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 35/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com o Banco do Brasil S.A.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000583 / 2017** 26/05/2017
Joacir Gonsalves - Prefeito Municipal em Exercício
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:02:11

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
26 / 05 / 2017
Arthur Bastian Vidal

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI N° 035, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e Trezentos Mil Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, observada a legislação vigente, e especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único: Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PROJETO DE LEI N° 035, DE 24.05.17 ...02

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 2017.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 035, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com o Banco do Brasil S.A.

Conforme descrito no artigo 1° do presente Projeto de Lei, os recursos oriundos da operação de crédito autorizada, serão aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, abaixo elencados, visando equipar a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte para a execução dos serviços de construção de bueiros, pontes, patrolamento e eliminação de pontos críticos em estradas rurais e em ruas da cidade:

- 02 patrolas – (aproximadamente) R$ 1.200.000,00
- 03 pás carregadeiras – (aproximadamente)..... R$ 1.200.000,00
- 03 retroescavadeiras – (aproximadamente)..... R$ 900.000,00

Total..... R$ 3.300.000,00

Com essa aquisição o município atenderá com maior celeridade e eficiência os pedidos que têm sido feitos na cidade e atenderíamos mais rápido e com melhor eficiência os agricultores, criadores de frango, leiterias, et

Sendo assim, por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Maio de 2017.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício